

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 161.00098/2023-20  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 161.00098/2023-20**

Concede o Título de Cidadã Emérita de Porto Alegre a  
Liliana Cardoso

Comissões CCJ e CECE

Foi indicado para Parecer Conjunto, Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Claudia Araujo que concede Título de Cidadão Emérita de Porto Alegre a senhora Liliana Cardoso.

A Lei Municipal n. 9.659/04 prevê a possibilidade de concessão de títulos de Cidadão Honorário de Porto Alegre em duas espécies distintas, conforme o caso: a) Cidadão de Porto Alegre, para pessoas não naturais desta capital, com distinção em qualquer ramo do saber humano ou que, por ações, sejam merecedoras do reconhecimento; e b) Cidadão Emérito de Porto Alegre, para pessoas naturais desta capital e que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

Assim, preenchido os requisitos legais, não há óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, e no mérito, tem-se pela APROVAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 25/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0643643** e o código CRC **CC41894D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 130/23 - CCJ/CECE** contido no doc 0643643 (SEI nº 161.00098/2023-20 - Proc. nº 1109/23 - PLL nº 647), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 25 de outubro de 2023.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 25/10/2023, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644404** e o código CRC **5F829E2D**.